



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 20-07/08/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber a **Sª MONICA ATILIO CERVANTE** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **RUA DONATO ARMELIN-985-JD BONGIOVANI**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº 20/2020, lavrado as 10:00 horas, do dia **06 DE AGOSTO DE 2020**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.^a ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à **RUA DONATO ARMELIN -985- JD BONGIOVANI**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **05 DE MARÇO DE 2020**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, a **Sª MONICA ATILIO CERVANTE**, intimada das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº 20/2020, lavrado as 10:00 horas, do dia **06 DE AGOSTO DE 2020**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial a **Sª MONICA ATILIO CERVANTE**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **06 DE AGOSTO DE 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 141/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

WALTER JUNIOR BOIM DE ARAUJO

RUA ELISEU ÁLVARES, 1.013 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.1005.283.1

Auto N.º: 1.864 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 09/07/2020

JOSIE GOMES DA SILVA

RUA MANOEL FERNANDES RIBAS, 219 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO
Ref.Cadastral: 26.2.1.104.482.1

Auto N.º: 1.869 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 06/07/2020

MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA PAIXAO

RUA ANDRÉ RODRIGUES MARTIN, 284 ANTIGO Nº 104 - JARDIM IGUAÇÚ
Ref.Cadastral: 26.2.5.804.404.1

Auto N.º: 1.868 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 450,00UFM Dt. Notif.: 06/07/2020

JOVERCINO SEBASTIAO DE MENEZES

RUA RAUL KODAMA, 156 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref.Cadastral: 27.1.1.1107.153.1

Auto N.º: 1.865 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 22/06/2020

Auto N.º: 1.866 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 22/06/2020

Auto N.º: 1.867 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00UFM Dt. Notif.: 22/06/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **06 de Agosto de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 141/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 298 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref. Cadastral: 23.2.3.1717.102.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEBORA TYEMI TAKASHIMA

RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 377 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.114.456.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GABRIEL CORREIA DE BRITO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 4.779 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.3.107.345.1

Regularização do rebaixamento da guia (L.C. 234/18, art. 6º - Prazo 10 dias)

GABRIEL CORREIA DE BRITO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 4.773 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.3.107.352.1

Regularização do rebaixamento da guia (L.C. 234/18, art. 6º - Prazo 10 dias)

GABRIEL CORREIA DE BRITO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 4.767 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.3.107.358.1

Regularização do rebaixamento da guia (L.C. 234/18, art. 6º - Prazo 10 dias)

SUELI ESTACIO PEREIRA

RUA WALDOMIRO MANZOLI, 171 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1204.175.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

BENEDITO FRANCISCO DA SILVA NETO

RUA GIMBERTO BERTOLINI, 144 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1504.50.1

DEVERÁ DAR DESTINO CORRETO PARA AS ÁGUAS DE CHUVA, POIS ESTA CAUSANDO INFILTRAÇÃO E TRINCAS NO MURO E PAREDE DO IMÓVEL DA RUA GIMBERTO BERTOLINI, Nº 154 (PRAZO 15 DIAS).

ROBERTO DA SILVA LEITE

RUA PEDRO BATISTA DA SILVA, 487 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1707.341.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ DE MARIA, 122 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1001.111.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NEUSA GOMES DA CRUZ

RUA JOSÉ DE MARIA, 134 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1001.123.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GEORGE FERREIRA DE ANDRADE

RUA FRANCISCO TREVIÁ, 319 - JARDIM ESTORIL

Ref. Cadastral: 26.4.2.1808.207.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR GALHOS DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

MARIA DE LOURDES DA SILVA

RUA QUINCAS VIEIRA-CEL, 132 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.3.1002.379.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SAKAE KONO

RUA RUI BARBOSA, 1.109 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.404.220.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SAKAE KONO

RUA RUI BARBOSA, 1.099 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.404.230.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ALBERTO TOKUJIM GOYA

RUA RUI BARBOSA, 1.089 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.404.241.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AROLD JERONIMO MAGALHAES

RUA RUI BARBOSA, 1.412 - VILA SANTA HELENA

Ref. Cadastral: 26.4.5.800.309.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MOISES AUGUSTO GOMES

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 1.945 - VILA NOVA

Ref. Cadastral: 30.2.2.1311.136.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



GERALDO AMANCIO DE OLIVEIRA SILVA

RUA RUI BARBOSA, 113 - CENTRO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1701.99.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DEVERÁ REMOVER MURETA DO CHANFRO, RISCO DE ACIDENTES.

JOSE LUIZ KEMP FERNANDES

RUA HEITOR GRAÇA, 758 - VILA IOLANDA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1605.112.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

-----tablet-----

VANDERLUCIA SOARES DA FONSECA

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 287 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3009.325.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ALBERTO FAITA

RUA ALBINO-CEL, 2.495 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.135.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CARLOS ALBERTO FAITA

RUA ALBINO-CEL, 2.485 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.174.1

Limpeza adequada do terreno (L.C. 191/13 - Prazo 24 horas)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CONSTRINVEST CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

RUA OSWALDO RIBEIRO, 62 - JARDIM PARIS

Ref. Cadastral: 30.1.3.1209.325.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **06 de Agosto de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 23/07/2020, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
362/2020	K430447253	BVJ9540	INDEFERIDO
363/2020	K430447252	BVJ9540	INDEFERIDO
365/2020	K430447251	BVJ9540	INDEFERIDO
366/2020	K430451451	APN5024	INDEFERIDO
367/2020	K430446106	EIG1977	INDEFERIDO
368/2020	K430439483	FPR2520	INDEFERIDO
369/2020	K430439910	FPR2520	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 6 de agosto de 2020

ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 20/07/2020, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
364/2020	K430439881	FFI0094	DEFERIDO
357/2020	K430438644	ERE2580	INDEFERIDO
358/2020	K430414652	ERE2580	INDEFERIDO
359/2020	K430432970	ERE2580	INDEFERIDO
360/2020	K430428420	EYO1112	INDEFERIDO
361/2020	K430431527	GB07088	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 6 de agosto de 2020

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 31.104/2020 **Concede aposentadoria.**

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.008, de 22 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Senhor **CARLOS ALBERTO SALVADOR HENARES**, servidor público municipal efetivo no cargo de Secretário de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.070.476.772-1.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 05 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 31.105/2020
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 5.532, de 30 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **SANDRA MARISA DA CONCEIÇÃO COLATTO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.220.824.823-8.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 05 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 31.106/2020
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.193, de 22 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **WILMA DE CASTRO ALVES PIRÃO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Educadora de Rua e conforme Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.009.774.648-4.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 05 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.107/2020

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.444, de 02 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **ELZA MARIA DALLE VEDOVE PINHEIRO DE CARVALHO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I e readaptada temporariamente para a função de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.056.217.521-8.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 05 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.108/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros para Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para avaliação do cumprimento das metas e objetivos propostos no Contrato de Programa nº 01/2016, firmado com o CIOP.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.220, de 26 de agosto de 2016, que trata da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Programa nº 01/2016 firmado com a CIOP – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista;

CONSIDERANDO que referido Contrato de Programa tem por objeto a operacionalização da gestão associada do ponto turístico “Cidade da Criança”;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros da Comissão;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para avaliação do cumprimento das metas e objetivos propostos no Contrato de Programa nº 01/2016, firmado com o CIOP – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, passa a ser formada pelos seguintes membros:

- I – João Paulo Rosselli Faria, representante do Poder Executivo;
- II – José Carlos Raposo, representante do Poder Executivo;



III – Luiz Gustavo Deguchi, representante do CIOP.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 27.432, de 17 de novembro de 2016.

Presidente Prudente, 05 de agosto de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

AUGUSTO MÁRCIO LITHOLDO
Secretário de Turismo



Leis



LEI Nº 10.220/2020

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Educação, de programa e objetivo referentes ao Plano de Ações Articuladas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, junto ao Governo Federal, para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.977/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020), na Secretaria Municipal de Educação, o programa e objetivo referentes ao Plano de Ações Articuladas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, junto ao Governo Federal, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 5 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS EXERCÍCIO 2020

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
FNDE – Plano de Ações Articuladas

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0794

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 7

OBJETIVO
Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, visando reequipar e modernizar as unidades escolares da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA
Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, visando reequipar e modernizar as unidades escolares da rede municipal de ensino.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 2.849

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção FNDE – Plano de Ações Articuladas	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manutenção FNDE – Plano de Ações Articuladas			100%	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 620.708,80

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP					
UNIDADE EXECUTORA		CÓDIGO DA UNIDADE			
Convênio de Ensino Fundamental		Nº 7.4			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº: 12			
FUNÇÃO					
Educação					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº: 361			
Ensino Fundamental					
PROGRAMA					
FNDE – Plano de Ações Articuladas					
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0794			
AÇÕES					
Manutenção FNDE – Plano de Ações Articuladas					
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE		Nº 2.849			
METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR		QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção FNDE – Plano de Ações Articuladas		100	%		
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manutenção FNDE – Plano de Ações Articuladas			100%		100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 620.708,80
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2018	2019	2020	2021		
		R\$ 620.708,80			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2020

PROGRAMA
FNDE – Plano de Ações Articuladas

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0794

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, visando reequipar e modernizar as unidades escolares da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA
Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, visando reequipar e modernizar as unidades escolares da rede municipal de ensino.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção FNDE – Plano de Ações Articuladas	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 620.708,80



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Convênio de Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 7.4			
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO				
Ensino Fundamental				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361			
PROGRAMA				
FNDE – Plano de Ações Articuladas				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0794			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção FNDE – Plano de Ações Articuladas				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.849			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção FNDE – Plano de Ações Articuladas	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 620.708,80	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 10.221/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao repasse do Plano de Ações Articuladas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 620.708,80 (seiscentos e vinte mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.4		Convênio de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0794.0.000			FNDE - Plano de Ações Articuladas	
12.361.0794.2.849			Manutenção FNDE - Plano de Ações Articuladas	
	3390.93	5.220.0021	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	5.220.0021	Equipamentos e Material Permanente	619.708,80
			Total	620.708,80

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse do Plano de Ações Articuladas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, junto ao Governo Federal, no valor de R\$ 620.708,80 (seiscentos e vinte mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 5 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
PRESIDENTESIGTV ESTR4	29/07/2020	50.000,00
PRESIDENTESIGTV ESTR4	29/07/2020	150.000,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	06/08/2020	308.638,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	06/08/2020	111.512,21
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	06/08/2020	5.110,00

Presidente Prudente, 06 de Agosto de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças